

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IPB0001/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA, CORRESPONDENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – PAC Nº IPB0002/2025, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, autarquia municipal, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, criada pela Lei Municipal nº 4.276/2005, inscrito sob o **CNPJ nº 07.842.278/0001-55**, com sede à Praça José Lino da Silva, nº 144, Bairro Brasiléia, CEP: 32.600-308, na cidade de Betim, Minas Gerais, e-mail: administrativo@ipremb.betim.mg.gov.br, neste ato representado pelo seu Presidente, **SR. ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.826.530/0001-02** com sede à Rua Arrudas, nº 521, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.360-400, neste ato representado por Sócios Administradores, **ANDERSON FERNANDES BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 051.297.236-27 e, **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 037.600.926-83, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato original celebrado em **01/04/2025**, resolvem celebrar o **1º (primeiro) Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços **IPB0001/2025**, correspondente a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 – PAC nº IPB0002/2025**, regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo Aditivo, é a inclusão de 01 (uma) oficina de

capacitação dos servidores, denominada "Curso Expositivo de Planejamento das Compras Públicas e Compras Diretas", cujo investimento total será de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

1.2 – Em conformidade da alteração prevista no item 1.1 acima e do consequente aumento do valor global do contrato, fica alterado o cronograma financeiro, que será adequado à nova proposta, conforme disposto na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

1.3 – Altera-se, ainda, a redação da Cláusula 20.1 do Termo de Referência anexo ao contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação, bem como se inclui a Cláusula 20.3:

20.1 A gestão do Contrato será realizada pelo responsável pela Divisão Administrativa, na pessoa do Assessor X, Gustavo Denner de Souza Cruz, sob a matrícula nº 542462-1.

20.3. Alterações na designação do gestor ou do fiscal poderão ser feitas por meio de portaria assinado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Em decorrência das modificações ora pactuadas, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**, devendo o CONTRATANTE renovar a respectiva garantia, conforme previsto contratualmente.

2.2 – Em virtude da alteração do valor, o cronograma financeiro estabelecido no contrato original também será modificado, passando a vigorar conforme a seguinte distribuição de parcelas mensais:

2.2.1 Onde se lê:

- Mês 01: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);
- Mês 02: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais);
- Mês 03: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais);
- Mês 04: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais);
- Mês 05: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 06: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 07: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 08: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 09: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais).

2.2.2 Leia-se:

- Mês 01: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);
- Mês 02: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil duzentos reais);
- Mês 03: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais);
- Mês 04: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais);
- Mês 05: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 06: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 07: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 08: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
- Mês 09: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DO CONTRATO

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato **IPB0002/2025.**

Por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de publicação, de cumprimento e de direito.

BETIM, 28 DE ABRIL DE 2025.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DO IPREMB

ANDERSON FERNANDES BARROS

PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.

CARLOS HENRIQUE BARBOSA

PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____